



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 3372-2099



OF/SC/SEMAS/Nº 173/2023

Linhares, 26 de julho de 2023.

Ilm^ª. Senhora

LEONETHE BRAUM PEREIRA

Pregoeira Oficial – Prefeitura Municipal de Linhares - ES

Assunto: Resposta de Recurso ao Pregão Eletrônico FMAS nº 11/2023

Em resposta ao recurso administrativo interposto por MACROTÉCNICA INFORMATICA LTDA, acerca da decisão administrativa de homologação do pregão eletrônico FMAS nº 11/2023, objetivando a aquisição de material permanente (cadeiras, mesas e outros), destinados a atender e equipar as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos manifestamos nos seguinte termos:

Conforme aponta o recorrente em suas razões recursais, a empresa M. C. INFORMATICA LTDA ofertou ao item 16 - TELEVISOR SMART 43" equipamento MODELO HQ/KDE43GR315LN SKU 69669 não atendendo as especificações descritas no Edital.

Após a apresentação do recurso a empresa M. C. INFORMATICA LTDA foi notificada para apresentar a contrarrazões, para justificar ou sanar a incongruência, contudo, manteve-se inerte.

Posto que, na descrição do item 16 - no edital "TELEVISOR DE LED DE 43" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL A Smart TV LED, tela de 43 e resolução Full HD. Com Wi-Fi integrado, 3 entradas HDMI e 2 USB, a televisão se torna uma central de conteúdo, com a possibilidade de exibir fotos, filmes e vídeos a partir de dispositivos a serem selecionados. Com a galeria de aplicativos, a variedade de conteúdo streaming aumenta ainda mais. O mecanismo Pixel Plus HD aperfeiçoa a qualidade da imagem, destacando o contraste mesmo em vídeos online e gravações. O recurso Easylink permite que a maioria das funções de outros aparelhos como DVD, Blu-ray, decodificador ou Sistema de Home Theater sejam controladas a partir do controle da TV" sendo que a marca ofertada apresenta 2 entradas HDMI, não atendendo a descrição do produto no edital.

Ato contínuo, resta claro que a oferta NÃO ESTA DE ACORDO com a descrição do produto no Edital e, conseqüentemente, o recurso interposto pela recorrente deve ser julgado PROCEDENTE, com a desclassificação da empresa M. C. INFORMATICA LTDA e convocação da 2º colocada do item 16.

Dessa forma, visando a eficiência na gestão governamental, segue resposta e continuidade do certame.

Atenciosamente,

Luciana Mantovaneli Amorim

Secretária Municipal de Assistência Social